



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL

EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL, DE DIREITO PRIVADO.
CNPJ N.º 91.560.573/0001-25

MINUTA DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO
nº 001/2006

Termo de Convênio de Estágio que entre si firmam a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS e a UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS ambos abaixo identificados:

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE: **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS - COINPEL**, no ramo de atividade da Informática, CNPJ sob o nº 91.560.573/0001-25, com sede na cidade de Pelotas/RS, Brasil, na Rua Félix da Cunha, nº 610, CEP 96.010-000, telefone (53) 3284-3600, fax (53) 3284-3601 neste ato representada pela Diretora-Presidente, Srª. MARTHA DRUMMOND DE MELLO.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS - UCPEL**, CNPJ sob o nº 92.238.914/0001-03, com sede na cidade de Pelotas/RS, Brasil, na Rua Félix da Cunha, nº 412, CEP 96.010-000, telefone (53) 3284-8295, fax (53) 3225-3105, neste ato representado pelo Reitor Prof. ALENCAR MELLO PROENÇA.

Cláusula 1ª) O objeto deste Convênio é a realização de estágio curricular para alunos da UCPEL no estabelecimento da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, nos termos da Lei Federal nº 6.494/77, do Decreto 87.497/82 e do Decreto Municipal nº 4.873/2006.

Cláusula 2ª) Compete à INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

- a) selecionar/aceitar os estagiários da UCPEL, conforme vagas disponíveis/oferecidas;
- b) contratar o Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários, assumindo os custos correspondentes;
- c) responsabilizar-se pelo cumprimento do estágio de acordo com as normas aprovadas pela UCPEL, discriminadas em documento anexo;
- d) conceder aos estagiários, quando for o caso, Bolsa de Estágio acordada;
- e) acompanhar o desenvolvimento do estágio, orientando e supervisionando as atividades desenvolvidas pelos estagiários;
- f) fixar os locais, datas e horários para as atividades dos estagiários;
- g) remeter à UCPEL, ao término do período de estágio, relatório de frequência e aproveitamento dos estagiários.

Cláusula 3ª) Compete a UCPEL:

- a) estabelecer os princípios básicos para a realização do estágio;
- b) assinar como Interveniente os termos de Compromisso que forem celebrados entre a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE e os estagiários;
- c) proceder a orientação e avaliação do estágio.

Cláusula 4ª) Os estagiários não terão qualquer vínculo empregatício com a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE ou com a UCPEL.

Cláusula 5ª) Para a realização de cada estágio será celebrado um Termo de Compromisso de Estágio entre a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE e o Estagiário, com a interveniência da UCPEL, atendendo ao disposto no parágrafo 1º do artigo 6º do Decreto 87.497, vinculado ao presente Convênio.

Cláusula 6ª) O Termo de Compromisso de Estágio deverá conter:

a) as condições estabelecidas pela INSTITUIÇÃO CONCEDENTE para aceitação dos estagiários;

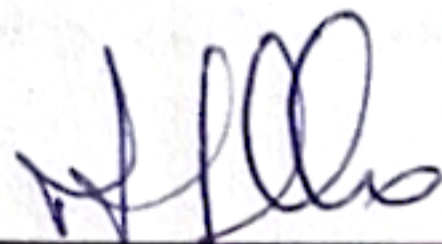
b) a programação e as condições de realização do estágio estabelecidas pela UCPel, a quais a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE manifesta sua concordância.

Cláusula 7ª) O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura, por tempo indeterminado, podendo entretanto, ser aditado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, por mútuo consentimento das partes, bem como rescindido mediante comunicação expressa de uma das partes, respeitando-se, tanto quanto possível, o término do estágio, então em andamento.

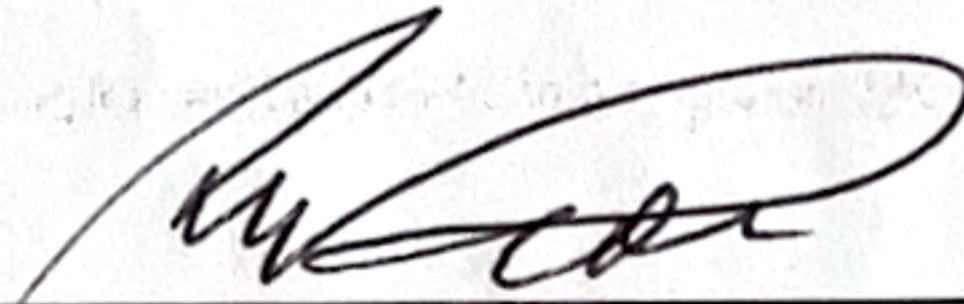
Cláusula 8ª) Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, de comum acordo, ficando, no entretanto, eleito o foro de Pelotas para dirimir quaisquer questões que, eventualmente, não forem amigavelmente solucionadas.

Estando, assim, acordes, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Pelotas, 22 de setembro de 2006.



Instituição Concedente
(Assinatura e Carimbo)
Companhia de Informática de Pelotas



Instituição de Ensino
(Assinatura e Carimbo)

Testemunhas:

